

CONTRATO Nº 48/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Estanislau Holeinik, na cidade de Carlos Gomes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87

CONTRATADA: , 2288 - Eduardo Berton de Oliveira - ME inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.415.992/0001-71 e Inscrição Estadual sob o nº ISENT0, estabelecido na , representada pelo seu representante legal, abaixo assinado.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº017/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material biológico (Sêmen)- Manutenção do Programa Melhoria Genética.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 10.775,00** (dez mil e setecentos e setenta e cinco reais) do presente Objeto.

Vl.Unitário	Item	Especificação Valor Total	Quantidade Un.
12,5000	2	Semen Jersey 1.875,00	150,0000 UN
		Leite maior ou igual a 700 lbs - Confiabilidade maior ou igual 75% - Vida produtiva maior ou igual a 3,5 - Estatura maior ou igual a 0,00 - Força maior ou igual a 0,00 - CCS menor ou igual a 3 - MLV\$ mínimo + 280 Código do Produto: 16520	
11,5000	6	Sêmen Holandes Leite maior ou igual a 1.725,00	150,0000 UN
		1000 lbs "Leite maior ou igual a 1000 lbs "Confiabilidade maior ou igual 90% "Vida produtiva maior ou igual a 2.5 "Dificuldade de parto menor ou igual a 7,7 "Composto de úbere maior ou igual a 1,20 "Composto de pernas e pés maior ou igual a 0.5 "CCS menor ou igual a 2,9	

	"MLV\$ mínimo +350	
	Código do Produto: 16524	
7	Sêmen Holandês	50,0000 UN
15,0000	750,00	
	"Leite maior ou igual a 1000 lbs	
	"Confiabilidade maior ou igual 78%	
	"Vida produtiva maior ou igual a 5	
	"Dificuldade de parto menor ou igual a 8	
	"Composto de úbere maior ou igual a 1.5	
	"Composto de pernas e pés maior ou igual a 1	
	"CCS menor ou igual a 2,8	
	"MLV\$ mínimo +450	
	Código do Produto: 16525	
10	Semen da raça aberdeen angus	200,0000 UN
8,5000	1.700,00	
	com frame superior a 5.5	
	Código do Produto: 13923	
12	Semen raça pardo suiço	50,0000 UN
8,5000	425,00	
	Código do Produto: 15909	
14	Sêmen Girolando	50,0000 UN
8,2000	410,00	
	Código do Produto: 16529	
15	Botijões de alumínio durável e de	1,0000 UN
3.890,0000	3.890,00	

baixo peso
desenvolvidos para o armazenamento de amostras biológicas em nitrogênio líquido.

XC-34/18

Número de Canecas:6

Nº de Palhetas de 1/2cc - 10/rack2.100

Nº de Palhetas de 1/2cc - 1 nível3.000

Nº de Palhetas de 1.2 & 2.0 ml -

5/rack630

Capacidade Máxima de Armazenamento

Capacidade de NL2 - litros:34.8

Taxa de evaporação estática

litros/dia0.18

Duração em trabalho - 1 dias123

Desempenho

Abertura do Gargalo - pol (mm)3.5 (89)

Altura Total - pol (mm)26.6 (675)

Diâmetro Externo - pol (mm)18.2 (464)

Peso Vazio - lb (Kg)34 (15.4)

Peso Cheio - lb (Kg)96 (43.5)

Dimensões da Unidade

Abertura do Gargalo - pol (mm) 3.5 (89)
Altura Total - pol (mm) 26.6 (675)
Diâmetro Externo - pol (mm) 18.2 (464)
Peso Vazio - lb (Kg) 34 (15.4)
Peso Cheio - lb (Kg) 96 (43.5)
Código do Produto: 16534

Total ->
10.775,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da seguinte dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O objeto será pago em até 28 (vinte oito dias) dias após a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os materiais licitados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, e conforme a necessidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 2 de Maio de 2017.

CONTRATADA:
Eduardo Berton de Oliveira - ME
10.415.992/0001-71

CONTRATANTE:
Prefeito Municipal de Carlos Gomes
Egídio Moreto